



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E LAR DOS IDOSOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS PARA ACOLHIMENTO DE ATÉ 10 IDOSOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, CONFORME AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS, CONFORME PLANO DE TRABALHO ANEXO, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 3.366/2017 e Lei Municipal nº. 4826/2022 e Processo Interno nº 13.596/2022.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica com sede na Rua São João, nº. 290 – Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-103, inscrito no CNPJ sob o nº. 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Rogério César de Matos Avelar, inscrito no CPF sob o n.º 371.628.106-91 e CI nº. M-1.083.665 SSP/MG, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**, representada pela Ordenadora de Despesas, Patrícia Sibely D' Avelar, inscrita no CPF nº 941.065.096-87 e CI nº M-5.671.447, SSP/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO** e o **LAR DOS IDOSOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ sob o nº 07.155.764/0001-03, sediada na Rua Alfredo de Abreu, 208, Várzea, Lagoa Santa, MG, CEP: 33.233-064, neste ato representada por Geraldo Alves Machado, inscrito no CPF sob o nº 402.264.506-78 e CI nº M7.794.756, doravante denominada **ENTIDADE**, celebram o presente termo de colaboração decorrente de inexigibilidade de chamamento público, em conformidade com a Lei Federal nº. 13.019/2014, Decreto Municipal nº. 3.366/2017, com as LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Processo Interno nº. 13.596/2022, Lei Municipal nº 4826/2022 bem como pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO, PELA ENTIDADE LAR DOS IDOSOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, PARA ACOLHIMENTO DE ATÉ 10 IDOSOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, CONFORME AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –CREAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O Plano de Trabalho, constante do Anexo I, nos termos dos incisos do art. 22 da Lei Federal nº 13.019/ 2014, constitui parte integrante e inseparável deste Termo de Colaboração.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2.2. Parágrafo Único - O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

I - Promover os procedimentos de acompanhamento e fiscalização do presente Termo de Colaboração, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma deste Decreto Municipal 3.366/2017 e do plano de trabalho aprovado;

II - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

III - Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e conforme o cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração;

IV - Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

3.2. Obrigações específicas da ENTIDADE:

I - Responsabilizar-se pela plena execução das atividades e cumprimento das metas do Plano de Trabalho:

a) Os materiais adquiridos por força deste Termo de Colaboração, deverão ser de uso exclusivo do Projeto.

II - Enviar a Secretaria Municipal de Bem Estar Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social, no caso de renovação do Termo de Colaboração ou quando solicitado.

a) Plano de trabalho, em conformidade com a Lei Federal nº 8742/1993, Lei Municipal nº 2358/2004: justificativa, público-alvo, objetivos, resultados e metas a serem atingidas, etapas e fases de execução, cronograma das atividades e ações prioritárias, orçamento detalhado e plano de aplicação dos recursos financeiros, cronograma físico-financeiro, cronograma de desembolso, previsão de início e conclusão das etapas ou fases, em espécie ou em bens e serviços economicamente tangíveis.

b) Declarações indicadas no Decreto Municipal nº 3.366/2017.

c) Estatuto vigente e respectivas modificações, CNPJ atualizado e ata de eleição e posse da atual diretoria, com cópias autenticadas.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

d) Certidão de Prestação de Contas da última parceria firmada com o Município, expedida pela Secretaria competente.

e) Cópia de certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e, conforme o caso, registro nos demais conselhos municipais das políticas públicas.

III - Apresentar à Secretaria Municipal de Bem Estar Social relatório mensal de custeio e aplicação dos recursos públicos recebidos do Termo de Colaboração, bem assim como relatório de controle de estoque e aplicação dos bens materiais adquiridos conforme Plano de Trabalho, até o 5º dia útil subsequente a cada mês.

IV - Apresentar à Secretaria Municipal de Bem Estar Social relatório mensal dos atendimentos e das atividades, serviços e produtos oferecidos aos usuários, contendo a avaliação da qualidade das ações, verificação dos resultados almejados e a medição dos impactos esperados.

V - Apresentar relatório final, à Secretaria Municipal de Bem Estar Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social, no prazo de 01(um) mês após o término do Termo de Colaboração.

VI - Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

VII - Destinar os bens patrimoniais adquiridos por força deste Termo de Colaboração ao uso exclusivo da Unidade sediada neste Município, não podendo ser deslocado para nenhum outro fim, que não seja aquele para a execução de conserto ou manutenção, com posterior retorno à origem. A manutenção e conservação correrão por conta da **ENTIDADE**.

VIII - A **ENTIDADE** não poderá vender, doar, ceder, permutar ou dispor dos citados bens, a que título for, assim como alterar as características originais.

IX - Ocorrerá devolução do bem patrimonial adquirido por força deste Termo de Colaboração da **ENTIDADE** à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, na ocorrência de qualquer das situações a seguir, a qualquer época:

a) Na cessação antecipada do prazo avençado, a que título for e por iniciativa de qualquer das partes.

b) Na cessação das atividades de fins de caráter filantrópico, da **ENTIDADE**.

c) Na cessação das atividades da **ENTIDADE**, dentro do Município.

X - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no inciso IX, os bens em retorno, receberão destinação da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** para entidade filantrópica existente na área do Município, na época, voltada para a Assistência Social.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

XI - Na cessação do prazo avençado e havendo estabelecimento de novo termo com a mesma **ENTIDADE**, os bens patrimoniais poderão retornar ao seu uso para desenvolvimento do novo projeto.

XII Obriga-se a **ENTIDADE** ao preenchimento do Anexo IV da Prestação de Contas, imediatamente após a aquisição, o qual deverá ser instruído por fotos coloridas de identificação dos Bens Patrimoniais adquiridos.

XIII - Manter escrituração contábil regular;

XIV - Prestar contas trimestralmente dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração.

XV - Manter e movimentar os recursos nas contas bancárias específicas, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XVI - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XVII - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

XIX - Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

3.3. Obrigações comuns a ambas as partes:

I - Designar formalmente, cada uma, um integrante do quadro funcional, incumbido de coordenar, direta e conjuntamente, a execução deste termo, e eventuais Termos Aditivos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente termo de colaboração terá vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, de **26/09/2022 a 28/03/2023**, podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo.

4.2. Sempre que necessário, mediante proposta da **ENTIDADE** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 5.1. O valor total do presente termo de colaboração será de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), a ser realizado em parcela única, na conta bancária de nº 53423-4, Agência 2241-1, Banco 001, após celebração do termo de colaboração.
- 5.2. A conta bancária deverá ser de uso exclusivo para movimentação financeira deste termo de colaboração.
- 5.3. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, pela entidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- 6.1. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá os recursos em favor da **ENTIDADE**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
- 6.2. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
- 6.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
- 6.4. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
 - I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
 - II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração.
 - III - quando a **ENTIDADE** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- 6.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1. O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ENTIDADE**, para:

- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, as quais não poderão conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A dotação orçamentária destinada ao custeio do presente Termo de Colaboração está prevista na seguinte rubrica:

DOTAÇÃO	FICHA
02.05.04.08.241.0036.2268.3.3.50.43.00	432

8.2. A dotação orçamentária deste Termo de Colaboração será adequada aos orçamentos dos exercícios posteriores.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV- análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados **ENTIDADE** na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;

9.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE**, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **ENTIDADE** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas apresentada pela **ENTIDADE**, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - Extrato da conta bancária específica;

II - Cópia dos cheques nominativos aos fornecedores, pelo exato valor da despesa realizada. A cópia do cheque deverá ser apresentada junto ao comprovante da despesa;

III - Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, RPA's (quando for o caso) devem estar datados, com valor, dados da **ENTIDADE** e número do instrumento da parceria. Nas pequenas despesas a comprovação poderá ocorrer através de Cupom Fiscal, desde que também nominativo à **ENTIDADE** Conveniada;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

IV - Cópia do documento bancário que comprove as transferências (DOCS/TED) desde que efetuadas em nome do fornecedor ou prestador de serviço e pelo valor exato do comprovante de despesa. A cópia do documento bancário em questão também deverá ser apresentada juntamente com o comprovante de despesas;

V - Cópia do documento bancário que comprove o débito automático em conta bancária (somente será acatado quando se tratar de pagamento de faturas relativas à contas de água, energia elétrica, telecomunicações e tributos).

VI - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

VII - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

VIII - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

IX - Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A **ENTIDADE** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos trimestralmente e a prestação de contas final no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

10.2. A **ENTIDADE** deverá observar os seguintes critérios:

I - A **ENTIDADE** fica obrigada ao atendimento dos princípios de economicidade e eficiência, devendo buscar sempre a realização de cotação de preços dos bens e serviços, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica. Serão aceitas cotações transmitidas por e-mail, telefone ou outro recurso que possibilite à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** a verificação da realização da cotação. Devendo as cotações realizadas nestas formas, conter as informações da empresa e identificação do funcionário que enviou, além de ser ratificado pela **ENTIDADE**. A compra só poderá ser efetivada com opção pelo menor preço ofertado.

II - A data de aquisição registrada na Nota Fiscal terá que ser igual ou posterior à data do crédito a título de repasse efetuado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** na conta corrente bancária da **ENTIDADE**, exclusiva para a movimentação financeira do presente Termo;

III - A nota fiscal relativa à compra efetuada estritamente conforme Plano de Trabalho deve conter descrição máxima dos equipamentos e/ou materiais adquiridos;

IV - Por ocasião da Prestação de Contas, as cotações de Preços deverão instruir a Nota Fiscal de compra correspondente;

V - Todos os documentos pagos deverão apresentar comprovação da quitação.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.3. Não serão aceitas na prestação de contas:

I - Despesas com multas, juros ou atualizações monetárias referentes a pagamentos e recolhimentos realizados fora do prazo, IOF assim como toda e qualquer despesa bancarias;

II - Despesas não alinhadas ao objetivo do projeto;

III - Documentos inábeis na forma legal ou que contenham rasuras ou ainda que não atendam aos requisitos acima mencionados.

Parágrafo Único: Os repasses previstos, ficam condicionados às aprovações de Prestação de Contas apresentada pela **ENTIDADE**.

10.4. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela **ENTIDADE**, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

10.5. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

10.6. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.7. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

10.8. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 15 (quinze) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.9. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I não importa em impossibilidade de apreciação em data posterior ou em vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

10.10. As prestações de contas serão avaliadas:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) Omissão no dever de prestar contas;
- b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.11. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

10.12. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a **ENTIDADE** poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

10.13. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a **ENTIDADE** deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INSTRUMENTOS JURÍDICOS

11.1. Poderão ser cadastrados tantos Instrumentos Jurídicos quantos necessários forem para perfeita administração e gestões pertinentes ao funcionamento do objeto do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. A publicidade dos atos praticados em função da execução do objeto deste Termo de Colaboração deverá restringir-se ao caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, respeitados os direitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

13.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

13.3. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** publicará Termo com o resumo deste Instrumento, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

15.1. O presente termo de colaboração poderá ser:

I denunciado a qualquer tempo, ficando assegurado a qualquer das partes do presente termo, o direito de rescindi-lo ou denunciá-lo, com efeito imediato, desde que avise por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus para as partes.

II rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único: Na ocorrência de uma das duas hipóteses previstas nesta cláusula, a **ENTIDADE** deverá efetuar imediatamente devolução de saldo existente na conta bancária específica, inclusive aquele relativo à aplicação financeira prevista na cláusula quinta, item 5.4, através de depósito a crédito da conta corrente 19.602-9, mantida pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, junto ao Banco do Brasil, agência 2241-1, no Município de Lagoa Santa.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

16.2. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca Lagoa Santa/MG para dirimir todo e qualquer conflito e dúvidas decorrentes deste Termo de Colaboração;

E por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes assinam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza entre si os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo indicadas.

Lagoa Santa, 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
MUNICÍPIO

LAR DOS IDOSOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
GERALDO ALVES MACHADO
ENTIDADE

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS DAS PARTES:

Município de Lagoa Santa		CNPJ: 73.357.469/0001-56		
Endereço: Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG				
Cidade: Lagoa Santa	U.F.: MG	CEP: 33.230-103	DDD/Telefone: (31) 3688-1300	E.A. Municipal
Nome do Chefe: Rogério César de Matos Avelar		C.P.F: 371.628.106-91		
C.I/Órgão Exp. M1083665 SSP/MG		Cargo: Prefeito Municipal		
Endereço: Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG			CEP: 33.230-103	

Nome da Instituição Lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus	CNPJ 07.155.764/0001-03
Endereço Rua Alfredo de Abreu, 208 - Várzea - Lagoa Santa.	CEP 33.233-064
Telefones 3681-2433/ 3681-2828	E-mail larsagradoscoracaodejesus.ssvp@gmail.com
Cargo do Responsável Presidente	Nome do Responsável Geraldo Alves Machado

2. OBJETO

- Concessão de subvenção social de acordo com a Lei Nº 4826, de 23/05/2022, para execução do Plano de Trabalho e acolhimento de até 10 idosos do Município de Lagoa Santa, conforme avaliação da equipe técnica do Centro de Referência Especializada de Assistência Social –CREAS

3. OBJETIVO GERAL

- Acolher e garantir a assistência integral em condições de liberdade e dignidade, preservando os direitos da pessoa idosa, conforme a Lei 10.741, de 1º/10/2003- Estatuto da Pessoa Idosa.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- A instalação de sistema de energia fotovoltaica, que atenda às necessidades do Lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus.
- A perfuração, instalação e regularização de poço artesiano ou semi artesiano.
- Disponibilização de 10 (dez) vagas para atender idosos do Município de Lagoa Santa.
- Pagamento de despesas de custeio (material de consumo e pagamento de pessoal).
- Manter o cardápio balanceado e equilibrado para a saúde alimentar dos idosos,
- Fornecer produtos de higiene pessoal e fraldas geriátricas para garantir condições de saúde e prevenção de doenças;
- Manter estrutura física externa e interna, em perfeito estado de conservação e higiene;
- Manter material de expediente para setor administrativo/enfermagem compatível com a demanda;
- Manter produtos de cama e banho individualizado.
- Conservar e manter as condições prediais do Lar dos Idosos;

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5 - PÚBLICO ALVO DA INSTITUIÇÃO

- Atender pessoas idosas de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos. Sem distinção alguma quanto à raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso e quaisquer outras formas de discriminação. As vagas serão disponibilizadas, a partir das assinaturas do PLANO DE TRABALHO e de acordo com a Circular 014/CMBH- DENOR 2022.

6- JUSTIFICATIVA

- A Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) acolhe pessoas idosas de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, em condições vulneráveis, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. O lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus funciona com o acolhimento do idoso há 37 anos, possui capacidade para atender a 30 (trinta) idosos. A parceria junto à Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social visa à promoção de condições de melhoria dos serviços ofertados assegurando os direitos socioassistenciais à população atendida.

7. METAS, ESTAPAS E PRAZOS

METAS Ações	ETAPAS Fases da execução	QUANDO Início e término
<ul style="list-style-type: none">• Execução das despesas de investimento (sistema de energia votovoltaica e perfuração poço artesiano)	Setembro 2022 a Fevereiro 2023	Setembro 2022 a Fevereiro 2023
<ul style="list-style-type: none">• Manutenção de despesas de custeio (material de consumo e pagamento de pessoal)	Setembro 2022 a Fevereiro 2023	Setembro 2022 a Fevereiro 2023
<ul style="list-style-type: none">• Disponibilização de vagas para acolhimento de idoso conforme Art. 2º da Lei 4.826, de 23/05/2022	Setembro 2022	Início em 26/09/2022

8 – RESULTADOS ESPERADOS

Estabelecer padrão de serviço qualificado, proporcionando melhorias na qualidade de vida dos residentes, prevenção de doenças, boa qualidade de alimentação e garantia dos direitos, conforme o Estatuto da Pessoa Idosa.

9 – ESTIMATIVA DE DESPESAS:

DESPESAS DE INVESTIMENTO			
QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO /mês	VALOR TOTAL
01	Instalação de sistema de energia solar fotovoltaica.	R\$65.382,37	R\$65.382,37
01	Perfuração, instalação e regularização de poço artesiano ou semi artesiano.	R\$67.270,00	R\$67.270,00
	TOTAL		R\$ 132.652,37

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DESPESAS DE CUSTEIO			
QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO/ mês	VALOR TOTAL
	CUSTEIO CEMIG, INTERNET, VIVO, GAS, COMBUSTIVEL, GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA, MATERIAL DE ESCRITORIO, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA, VALE TRANSPORTE, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL.	R\$23.271,30	R\$139.627,80
	TOTAL		R\$ 139.627,80

DESPESAS MENSAIS COM RECURSOS HUMANOS									
Qtde	Descrição	Salário Mensal	Adic. Noturno	Insalub.	13º Salário 12/4 avos	FGTS/ PIS	TOTAL MENSAL	TOTAL 06 MESES	Férias + 1/3 Férias Provisionamento
01	Cozinheira	R\$ 1.752,22		R\$ 246,40	R\$ 666,21	R\$ 169,23	R\$ 2.834,06	R\$ 17.004,34	R\$ 5.508,80
01	Cozinheira	R\$ 1.752,22		R\$ 246,40	R\$ 666,21	R\$ 169,23	R\$ 2.834,06	R\$ 17.004,34	R\$ 3.159,40
01	Cuidador de Idoso	R\$ 1.232,20	R\$ 148,05	R\$ 246,40	R\$ 542,22	R\$ 130,13	R\$ 2.299,00	R\$ 13.793,98	R\$ 4.209,19
01	Cuidador de Idoso	R\$ 1.232,20		R\$ 246,40	R\$ 492,87	R\$ 118,28	R\$ 2.089,75	R\$ 12.538,48	R\$ 3.798,47
01	Cuidador de Idoso	R\$ 1.232,20		R\$ 246,40	R\$ 492,87	R\$ 118,28	R\$ 2.089,75	R\$ 12.538,48	R\$ 3.798,47
01	Cuidador de Idoso	R\$ 1.232,20	--	R\$ 246,40	R\$ 492,87	R\$ 118,28	R\$ 2.089,75	R\$ 12.538,48	R\$ 3.798,47
01	Lavadeira	R\$ 1.232,20	--	R\$ 246,40	R\$ 492,87	R\$ 118,28	R\$ 2.089,75	R\$ 12.538,48	R\$ 3.798,47
01	Serviços Gerais	R\$ 1.752,22		R\$ 246,40	R\$ 666,21	R\$ 169,23	R\$ 2.834,06	R\$ 17.004,34	R\$ 4.163,29
01	Zelador	R\$ 1.658,29		R\$ 246,40	R\$ 634,90	R\$ 152,37	R\$ 2.691,96	R\$ 16.151,74	R\$ 4.372,71
	TOTAL:	R\$ 13.075,95	R\$ 148,05	R\$2.217,60	R\$5.147,20	R\$1.263,31	R\$ 21.852,11	R\$131.112,66	R\$ 36.607,27

VALOR GLOBAL DO SERVIÇO	
DESCRIÇÃO	CUSTO TOTAL
DESPESAS DE INVESTIMENTO	R\$132.652,37
DESPESAS DE CUSTEIO	R\$139.627,80
DESPESAS SALÁRIOS MENSAIS	R\$ 131.112,66
PROVISÃO RECURSOS FÉRIAS E 1/3 ABONO FÉRIAS	R\$ 36.607,27
CUSTO TOTAL	R\$440.000,00

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela	Mês	Valor
Investimento	Setembro 2022	R\$ 132.652,27
1 ^a	Setembro 2022	R\$ 45.123,41
2 ^a	Outubro 2022	R\$ 45.123,41
3 ^a	Novembro 2022	R\$ 45.123,41
4 ^a	Dezembro 2022	R\$ 45.123,41
5 ^a	Janeiro 2023	R\$ 45.123,41
6 ^a	Fevereiro 2023	R\$ 45.123,41
Provisão férias e 1/3 abono férias	A definir	R\$ 36.607,27
TOTAL		R\$ 440.000,00

11 – FONTE/ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para fazer frente às despesas de execução do Plano de Trabalho referente à Lei Nº 4826, de 23/05/2022, são provenientes da Lei Orçamentária Anual do Município de Lagoa Santa/MG.

12 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento do presente Termo de Colaboração será efetuado de forma contínua, através de acompanhamento técnico do Departamento de Proteção Social Especial e acompanhamento da execução financeira do recurso pelo gestor da parceria.

Lagoa Santa, 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
MUNICÍPIO

LAR DOS IDOSOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
GERALDO ALVES MACHADO
ENTIDADE

Testemunhas: _____

CPF:

CPF: _____

TERMO DE COLABORAÇÃO 004-2022 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento c88fa332-9339-494d-ac46-b1c6cb2c4e2a



Assinaturas

- | | | |
|---|---|---|
|  | Samanta Dórote G. Fernandes
samantafernandes@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou |  |
|  | Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento |  |
|  | Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha |  |
|  | Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha |  |
|  | Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou |  |
|  | GERALDO ALVES MACHADO
larsagradocoracaodejesus.ssvp@gmail.com
Assinou como parte |  |
|  | Rogério Cesar de Matos Avelar
gabinete@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte |  |
|  | Patricia Sibely D Avelar
patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte |  |

Eventos do documento

22 Sep 2022, 15:20:10

Documento c88fa332-9339-494d-ac46-b1c6cb2c4e2a **criado** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-09-22T15:20:10-03:00

22 Sep 2022, 15:21:23

Assinaturas **iniciadas** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-09-22T15:21:23-03:00

22 Sep 2022, 15:32:20

SAMANTA DÓROTE G. FERNANDES **Aprovou** (b8ad58aa-aafa-4f01-8ebf-262683ad120e) - Email: samantafernandes@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 51328) - Documento de identificação informado: 106.274.476-43 - DATE_ATOM: 2022-09-22T15:32:20-03:00

23 Sep 2022, 09:04:01

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **larsagradocoracaodejesus.ssvp@gmail.com** - DATE_ATOM: 2022-09-23T09:04:01-03:00

23 Sep 2022, 09:04:33

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **gabinete@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2022-09-23T09:04:33-03:00

23 Sep 2022, 09:04:52

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2022-09-23T09:04:52-03:00

23 Sep 2022, 09:05:16

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Acusou recebimento** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 57534) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2022-09-23T09:05:16-03:00

23 Sep 2022, 11:16:36

GERALDO ALVES MACHADO **Assinou como parte** - Email: larsagradocoracaodejesus.ssvp@gmail.com - IP: 177.17.69.93 (177.17.69.93.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 17084) - Documento de identificação informado: 402.264.506-78 - DATE_ATOM: 2022-09-23T11:16:36-03:00

23 Sep 2022, 17:05:02

ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR **Assinou como parte** (91845514-a8f3-47c1-9b45-2c3473b83f45) - Email: gabinete@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 37816) - Documento de identificação informado: 371.628.106-91 - DATE_ATOM: 2022-09-23T17:05:02-03:00

23 Sep 2022, 17:24:46

PATRICIA SIBELY D AVELAR **Assinou como parte** (6da09a42-e245-490b-a6cc-325527781235) - Email: patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 58282) - Documento de identificação informado: 941.065.096-87 - DATE_ATOM: 2022-09-23T17:24:46-03:00

23 Sep 2022, 17:51:58

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 8550) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2022-09-23T17:51:58-03:00

23 Sep 2022, 17:52:10



NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Assinou como testemunha** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) -
Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 5012) -
Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2022-09-23T17:52:10-03:00

23 Sep 2022, 17:52:20

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Aprovou** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email:
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 28998) -
Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2022-09-23T17:52:20-03:00

Hash do documento original

(SHA256):6710accdabd151ee6158fd27af1a59f88b99c4c234cadfc7a1f46df0a91d6bd4

(SHA512):26d6d451989b00d9ec4f7f4201e1a95f1787d23b45363c75febd61c3e1e7102511be9dfcfc3c213518985e7f06e6aee92c5001518bfe19a59c6aa21e38fc8397

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign